



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

DECRETO Nº 133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOÃO CARLOS VIEIRA GEDIEL, Prefeito Municipal de Quaraí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 6º, parágrafo 1º da Lei nº 973, de 28 de janeiro de 1989.

DECRETA :

Art. 1º - Fica estipulado o valor de avaliação para fins de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, conforme tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE CAMPO	URM	REAIS
Campo com área cultivável para lavoura arroz:	1ª Categoria 3906.26 2ª Categoria 3125 3ª Categoria 2343.76	R\$ 7.500,00 R\$ 6.000,00 R\$ 4.500,00
Campos de 1ª Categoria	a)2343.76 b)2083.34 c)1848.96	R\$ 4.500,00 R\$ 4.000,00 R\$ 3.550,00
Campos de 2ª Categoria	a)1822.92 b)1666.67 c)1484.38	R\$ 3.500,00 R\$ 3.200,00 R\$ 2.850,00
Campos de 3ª Categoria	a)1458,34 b)1302.09 c)1041.67	R\$ 2.800,00 R\$ 2.500,00 R\$ 2.000,00

Art. 2º – Os valores constantes na tabela acima serão automaticamente reajustados sempre que houver variação da URM.

Art. 3º - Somente será possível o contribuinte recorrer ao valor atribuído pela Comissão de Avaliação mediante apresentação de um laudo técnico assinado por Engenheiro Agrônomo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOÃO CARLOS VIEIRA GEDIEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
HELTON EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA.
Secretário da Administração.
PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME.
...../...../..... A/...../.....